



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Sexta-feira • 26 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3910

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções..... 02 a 04.



Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – UNA/BA

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – CEP 45690 000

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II, art 90, II – ECA ; Lei Municipal nº 592/99 art. 7º, X e XI; e nos termos da liberação tomada em plenária, conforme Ata nº 109 da Reunião Ordinária do dia 21 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO, a Resolução nº 227/2022/CONANDA, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 007/2022/CECA, que “Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências”,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 006/2022/CMDCA, que “Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Una, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

- I – Todos os Conselheiros do CMDCA
- II – 02 representantes de adolescentes.
- III – 02 Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – UNA/BA

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – CEP 45690 000

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) exercer outras atividades correlatas.
- g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- i) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3º: A Conferência Municipal será precedido por conferências livres e pré-conferências, a ser realizadas considerando as territorialidades do Município e realidade geográfica – campo/cidade.

Parágrafo Único: É necessária a realização de pré-conferências no campo do Município.

Art. 4º A quantidade de delegados a serem escolhidos nas pré-conferências municipais serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 5: A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 27 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Una – Bahia

24 de Agosto de 2022

Nínive Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – UNA/BA

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – CEP 45690 000

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 24 AGOSTO DE 2022

**“Dispõe sobre o Registro da APAE
no Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Una/BA – CMDCA”.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II, art 90, II – ECA ; Lei Municipal nº 592/99 art. 7º, X e XI; Resolução nº 01/2021 do CMDCA e nos termos da liberação tomada em plenária, conforme Ata nº 110 da Reunião Ordinária do dia 24 de Agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de Inscrição de Registro nº 04 da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Una, inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.027/0001-72, sediada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Una/Bahia valido por 04 anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Una – Bahia,
24 de Agosto de 2022

Ní nive Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho